

PROJETO DE LEI Nº 38/2026

Cria o programa “ESCOLA ABERTA” no âmbito do município de Guarabira, com a finalidade de disponibilizar as escolas de rede pública municipal para atividades esportivas, culturais, educacionais e de lazer nos finais de semana, e dá outras providências.

O Vereador Ramon Silva Menezes - PSB, usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Guarabira, o Programa “**Escola Aberta**”, com o objetivo de disponibilizar as unidades escolares da rede pública municipal para a realização de atividades esportivas, culturais, educacionais e de lazer, nos finais de semana e feriados.

Art. 2º. O Programa “Escola Aberta” tem como objetivos:

- I – promover a integração entre a escola e a comunidade;
- II – ampliar o acesso da população a espaços públicos seguros para práticas esportivas, culturais e educacionais;
- III – contribuir para a prevenção da violência e da criminalidade, especialmente entre crianças e jovens;
- IV – incentivar a prática de atividades físicas e o desenvolvimento cultural;
- V - fortalecer o vínculo entre a comunidade e o ambiente escolar.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas no âmbito do programa poderão incluir, entre outras:

- I - práticas esportivas e recreativas;
- II - oficinas culturais, artísticas e educativas;

III - cursos de capacitação e qualificação;

IV - atividades de lazer e convivência social;

V - ações de promoção à saúde e cidadania.

Art. 4º. Visando à execução e ao fortalecimento do programa, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com:

I - associações comunitárias;

II - organizações da sociedade civil;

III - instituições educacionais;

IV - entidades esportivas e culturais;

V - voluntários e profissionais habilitados;

Art. 5º. A coordenação do programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo atuar em conjunto com outras secretarias e órgãos municipais.

Art. 6º. A participação nas atividades será gratuita e aberta à comunidade, observadas as normas de organização e funcionamento estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 25 de fevereiro de 2026.



Ramon Silva Menezes
Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa “Escola Aberta” no município de Guarabira, com a finalidade de transformar as escolas públicas em espaços de convivência comunitária também nos finais de semana, ampliando sua função social para além do ensino regular.

As escolas públicas representam importantes equipamentos sociais e, quando abertas à comunidade, contribuem significativamente para o fortalecimento dos vínculos sociais, a promoção da cidadania e a prevenção da violência, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens que, muitas vezes, não dispõem de espaços adequados para atividades esportivas e culturais.

A utilização desses espaços para práticas esportivas, culturais, educativas e de lazer proporciona benefícios diretos à saúde, à educação e ao desenvolvimento social da população, além de estimular o sentimento de pertencimento e cuidado com o patrimônio público.

Diversos municípios brasileiros já adotaram iniciativas semelhantes, com resultados positivos na redução da ociosidade juvenil, no fortalecimento da comunidade e na melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, o presente projeto representa uma medida de grande relevância social, contribuindo para o desenvolvimento humano, social e educacional do município, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 25 de fevereiro de 2026.



Ramon Silva Menezes
Vereador – PSB